

**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 33/2011, CELEBRADO
ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO E A CEB
DISTRIBUIÇÃO S.A.**

A UNIÃO, por intermédio do **MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco "K" – Brasília/DF – CEP 70040-906, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **00.489.828/0003-17**, por meio da Diretoria de Administração, conforme Decreto nº 8189, de 21 de janeiro de 2014, publicado no D.O.U. de 21 de janeiro de 2014, e consoante delegação de competência conferida pelo Regimento Interno aprovado pela Portaria GM/MP nº 220, de 25 de junho de 2014, D.O.U. de 26 de junho de 2014, neste ato representada pela Diretora de Administração, Sr^a. **ANA CLÉCIA SILVA GONÇALVES DE FRANÇA**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 3.364.592, expedida pela SSP/PE e do CPF nº 471.775.944-34, residente e domiciliada em Brasília/DF, nomeada pela Portaria nº 64, de 03 de fevereiro de 2014, da Casa Civil da Presidência da República, publicada no D.O.U. de 04 de fevereiro de 2014, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a **CEB DISTRIBUIÇÃO S/A**, com sede no SIA - Setor de Áreas Públicas Sul - Área Especial. Lote "C", Brasília/DF, CEP 71.215-902, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **07.522.669/0001-92**, representada pelo seu Diretor Geral, o Sr. **ARI JOAQUIM DA SILVA**, brasileiro, casado, contador, natural de Catalão-GO, RG 2983 – CRC/DF, CPF 062.600.981-20, e pelo Diretor Comercial Sr. **MAURÍCIO ALVARES DA SILVA VELLOSO FERREIRA**, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, cédula de identidade 7.749/D – CREA-DF, CPF 343.412.501-91, residente e domiciliado nesta Capital, assistidos pela Consultora Executiva do Jurídico da CEB DISTRIBUIÇÃO S/A Sr^a. **MICHELLA CHRISTIAN SIMÕES FONTES LIMA**, brasileira, casada, advogada, natural de Maceió/AL, RG 1.213.917 SSP/AL, OAB 16.803 DF, CPF 986.229.864-20, residente e domiciliada também nesta Capital, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, em conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº 03110.006699/2011-23, referente à Inexigibilidade de Licitação nº 10/2011, com fundamento no caput do art. 25 da Lei nº 8.666/1993, no art. 73, da Lei nº 9.472/1997, bem como na Resolução Conjunta ANEEL/ANATEL/ANP nº 01, de 24/11/1999, e as demais Resoluções destas Agências, aplicáveis ao caso em questão, a ser submetido à homologação da ANEEL, tendo em vista a Resolução da Diretoria da CEB Distribuição nº 253, de 27/10/2009, a manifestação favorável da Assembleia Geral da CEB, consignada em sua Resolução de Diretoria nº 089, de 27/10/2009, mediante as cláusulas e condições seguintes:



Jee

A. M.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo constante da CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA do Contrato ora aditado, por mais 12 (doze) meses, contados a **partir de 03 de outubro de 2015**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ESTIMATIVA DE CUSTO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total estimado de R\$ 576.068,04 (quinhentos e setenta e seis mil, sessenta e oito reais e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta do Orçamento Geral da União, para o exercício de 2015, na seguinte classificação orçamentária: Programa de Trabalho 2038.20U2.0001, Natureza de Despesa 33.90.39.43, P.O. 0002 e Fonte 0100.

Parágrafo Único

A despesa do exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, condicionada à aprovação da respectiva LOA.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado e de seus Termos Aditivos, naquilo que não conflitarem com o presente Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE a publicação do extrato do presente Termo Aditivo no Diário Oficial da União, conforme dispõe o parágrafo único do art. 61, da Lei n.º 8.666/93.


CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo Aditivo.



E assim, por estarem de acordo e ajustados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Termo Aditivo, em duas vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Brasília, 02 de outubro de 2015.




ANA CLÉCIA SILVA GONÇALVES DE FRANÇA
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
GESTÃO



ARI JOAQUIM DA SILVA
CEB DISTRIBUIÇÃO S/A




MAURÍCIO ALVARES DA SILVA VELLOSO FERREIRA
CEB DISTRIBUIÇÃO S/A




MICHELLA CHRISTIAN SIMÕES FONTES LIMA
CEB DISTRIBUIÇÃO S/A

TESTEMUNHAS:



Nome: **RENATO COSTA RODRIGUES DA SILVA**
CPF: **025.061.831-16**
Identidade nº: **2.437.626**



Nome: **THAIS CARLA DA SILVA CASTOR**
CPF: **113.384.057-48**
Identidade nº: **3.424.855**

